

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.429 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

**CONVALIDA A LO Nº IN00216 E AVERBA NA LO PARA ALTERAÇÃO DE
TITULARIDADE E PARA ALTERAÇÃO DO OBJETO.**

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 24/11/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI nº PD-07/014.372/2016, referente ao requerimento de Averbação na Licença de Operação – LO nº IN000216 da empresa BRASKEM S/A para duto de transporte de eteno, com diâmetro de 2”, e duto de transporte de propeno, com diâmetro de 3”, ambos com 700 metros de extensão interligando a Braskem S.A – UNIB4/PE9 à Braskem Petroquímica Ltda - PP5, no Município de Duque de Caxias,
- o Parecer Técnico de Averbação na Licença de Operação nº GERALC-PT-0029/2020, da GERALC/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Convalidar os termos da Licença de Operação – LO nº IN000216 expedida pela Diretoria de Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente – INEA para a empresa BRASKEM S/A.

Art. 2º – Averbar na Licença de Operação nº IN000216 para alterar a titularidade da empresa BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA – PP5, localizada na Rua Marumbi nº 1.400, Jardim Balneário Ana Clara, Município de Duque de Caxias, para BRASKEM S/A, localizada na Rua Marumbi nº 1.001, Jardim Balneário Ana Clara, Município de Duque de Caxias, substituindo o CNPJ anterior (04.705.090/0005-09) pelo atual 42.150.391/0047-53.

Art. 3º – Averbar na Licença de Operação nº IN000216, em nome da empresa BRASKEM S/A, a alteração do objeto da seguinte forma:

“dutos de transporte de eteno e propeno, com diâmetro de 2” e 3” respectivamente e 700 metros de extensão e duto de transporte de corrente de bleed, composta basicamente de propano e propeno, com diâmetro variando entre 2” e 3” e 944 metros de extensão interligando a Braskem S/A – UNIB4/PE9 à Braskem Petroquímica Ltda – PP5”

Art. 4º- Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 26/11/2020, págs. 29.